



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 159/18 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

a revogação da Portaria GM/MS nº 10/2017, que redefinia a UPA 24h pela Portaria de Consolidação nº 03 e nº 06 de 28 de setembro de 2017;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que trata da Rede de Urgências e Emergências;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, título VIII, capítulo II, seção IV e anexo LXV e LXVIII, que trata do recurso de custeio da UPA 24h;

a Resolução nº 250/17 - CIB/RS, de 05 de junho de 2017, que redefine o cofinanciamento para o Custeio Estadual das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas;

a Resolução CIR Nº 04/2018 da Região 17 – Planalto – 6ª CRS, que pactua a habilitação de funcionamento da UPA 24h de Carazinho;

o Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h Armindo Francisco Capitânio desde 02/04/2018 assinado pela Secretária Municipal de Saúde em 11/04/2018;

a declaração de efetivo funcionamento da UPA 24h de Carazinho na opção de custeio III, assinada pelo Diretor da Unidade em 23/04/2018;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 09/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura/habilitação da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA 24h Armindo Francisco Capitânio (CNES 9461787) no município de Carazinho/RS, com a Opção III de Custeio, com 04 (quatro) médicos 24 horas, 02 (dois) diurnos e 02 (dois) noturnos, conforme o Porte I de Construção.

Parágrafo Único – O definido no *caput* desse Artigo não exige a UPA 24h do cumprimento das demais diretrizes e funcionalidades exigidas para esse componente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de maio de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS